



01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Of.n. : 20/68.- MENSAGEM.

Assunto : Envia projeto de Lei.

Serviço: GABINETE DO PREFEITO.

Em 8 de JUNHO de 1967/8.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

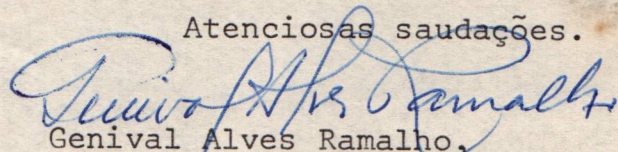
Ao encaminhar à apreciação de V.Excia e de seus ilustres pares o presente projeto de Lei, cabe-nos ressaltar aqui, além das necessidades prementes do currículo do Executivo Municipal, pôr em relêvo alto interêsse municipal em atender a promoção das comemorações cívicas da Cidade, bem como as suas promoções relativas aos nossos interêsse de propaganda e publicidade turísticas de nossa Cidade.

As demais solicitações de crédito para atender às necessidades rotineiras de nosso Município dispensa melhores justificativas, porquanto são as mesmas indispensáveis à boa administração municipal e de inteiro conhecimento dessa colenda Câmara.

Confiante, pois, no alto critério de V.Excia. e de seus ilustres pares, aguardo a aprovação do mesmo.

Nesta oportunidade, reitero a V.Excia e à egrégia Câmara minhas

Atenciosas saudações.


Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.

AO EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO.

O U R O P R E T O . - MG.

02 J.S.R.

APROVADO em unanimidade discussão
Por unanimidade de 1968
Sala das Sessões, 6 de Julho
Presidente [assinatura]

Projeto de Lei nº 20/68

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a abrir os créditos suplementares, as dotações abaixo discriminadas:

3.1.1.0-02	Gratificações diversas.	NCr\$	3.482,40
3.1.3.0-02	Conservação de veiculos.	"	2.200,00
3.1.3.0-02	Carretos diversos.	"	13.450,00
3.1.4.0-02	Viagens administrativas.	"	3.989,00
3.1.4.0-02	Hospedagens.	"	4.578,74
3.1.4.0-02	Propaganda e publicidade.	"	22.087,20
3.1.4.0-02	Para comemorações civicas.	"	17.803,70
3.1.4.0-02	Despesas de pronto pagamento.	"	1.600,00
3.1.4.0-02	Despesas imprevistas.	"	5.690,00
3.2.9.0-02	Auxílios diversos.	"	2.100,00
3.1.1.0-42	Salarios.	"	9.089,00
3.1.3.0-42	Transportes.	"	15.100,00
3.1.4.0-61	Transportes e viagens.	"	1.500,00
4.1.4.0-61	Aquisição de moveis e utensilios.	"	2.215,00
3.1.3.0-80	Transportes diversos.	"	280,00
3.1.4.0-80	Diarias de viagens.	"	3.500,00
3.2.8.0-81	Contribuições diversas.	"	4.000,00
3.2.1.0-83	Auxílios a indigentes e desvalidos.	"	2.134,00
3.1.1.0-91	Salarios.	"	18.810,00
3.1.3.0-92	Conservação de veiculos.	"	2.400,00
3.1.2.0-94	Para ruas e avenidas.	"	6.370,00
3.1.2.0-94	Combustiveis e lubrificantes.	"	2.868,00
3.1.4.0-94	Conservação de ruas e avenidas.	"	3.670,00
3.1.2.0-99	Para proprios municipais.	"	9.600,00

Art. 2º - O recurso para atender abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, correrá por conta de cancelamentos de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de de 1968

APROVADO em unanimidade discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 8 de Julho de 1968
Presidente [assinatura]

A Comissão de Justiça
Em, 8 / 6 / 1968
Presidente [assinatura]

Prefeito Municipal
APROVADO em unanimidade discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 8 de Julho de 1968
Presidente [assinatura]



03

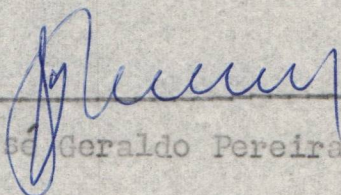
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

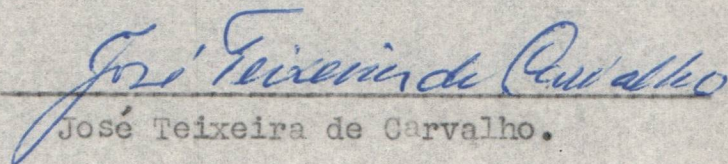
COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

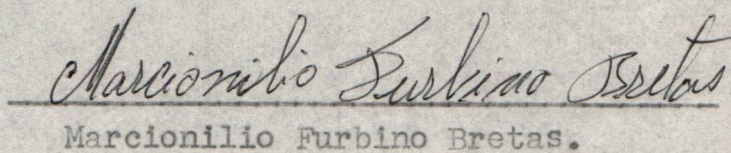
PARECER N.º

Em virtude de estar corretamente redigido, não infringi dispositivo legal e consultas os interêsses do Município a comissão de Finanças, Justiça e Legislação é de parecer que o projeto Nº 20/68 seja aprovado tal como se acha redigido.

Ouro Preto, 14 de junho de 1968.


José Geraldo Pereira - Relator.


José Teixeira de Carvalho.


Marcionílio Furbino Bretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Em virtude de estar corretamente redigido, não infringir dispositivo legal e consultar os interesses do Município a comissão de Finanças, Justiça e Legislação é de parecer que o projeto Nº 20/68 seja aprovado tal como se acha redigido.

Ouro Preto, 14 de junho de 1968.

Jose Geraldo Pereira
José Geraldo Pereira - Relator.

José Teixeira de Carvalho
José Teixeira de Carvalho.

Marcionilio Furbino Bretas
Marcionilio Furbino Bretas.



05

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PARECER N.º

Autógrafo de Lei Nº 20/68

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 20/68, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a abrir os créditos suplementares, às dotações abaixo discriminadas:

3.1.1.0-02	Gratificações diversas	Nº	3.482,40
3.1.3.0-02	Conservação de veículos.	"	2.200,00
3.1.3.0-02	Carretos diversos	"	13.450,00
3.1.4.0-02	Viagens administrativas.	"	3.989,00
3.1.4.0-02	Hospedagens	"	4.578,74
3.1.4.0-02	Propaganda e publicidade	"	22.087,20
3.1.4.0-02	Para comemorações cívicas.	"	17.803,70
3.1.4.0-02	Despesas de pronto pagamento	"	1.600,00
3.1.4.0-02	Despesas imprevistas	"	5.690,00
3.2.9.0-02	Auxílios diversos.	"	2.100,00
3.1.1.0-42	Salários	"	9.089,00
3.1.3.0-42	Transportes	"	15.100,00
3.1.4.0-61	Transportes e viagens.	"	1.500,00
4.1.4.0-61	Aquisição de moveis e utensílios	"	2.215,00
3.1.3.0-80	Transportes diversos	"	280,00
3.1.4.0-80	Diárias de viagens	"	3.500,00
3.2.8.0-81	Contribuições diversas	"	4.000,00
3.2.1.0-83	Auxílios a indigentes e desvalidos	"	2.134,00
3.1.1.0-91	Salários	"	18.810,00
3.1.3.0-92	Conservação de veículos.	"	2.400,00
3.1.2.0-94	Para ruas e avenidas	"	6.370,00
3.1.2.0-94	Combustíveis e lubrificantes	"	2.868,00
3.1.4.0-94	Conservação de ruas e avenidas	"	3.670,00
3.1.2.0-99	Para próprios municipais	"	9.600,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, correrá por conta de cancelamento de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 19 de junho de 1968

Theodulo Pereira - Presidente

Jose Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta secretaria em 19-VI-1.968

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria



Lei n. 261 de 27 de maio de 1968

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a abrir os créditos suplementares, as dotações abaixo discriminados:

3.1.1.0-02- Gratificações diversas	3.482,40
3.1.3.0-02- Conservação de veículos	2.200,00
3.1.3.0-02- Carretos diversos	13.450,00
3.1.4.0-02- Viagens administrativas	3.989,00
3.1.4.0-02 - Hospedagens	4.578,74
3.1.4.0-02- Propaganda e publicidade.	22.087,20
3.1.4.0-02- Para comemorações cívicas	17.803,70
3.1.4.0-02- Despesas de pronto pagamento.	1.600,00
3.1.4.0-02- Despesas Imprevistas	5.690,00
3.2.9.0-02- Auxílios diversos	2.100,00
3.1.1.0-02- Salários	9.089,00
3.1.3.0-42- Transportes	15.100,00
3.1.4.0-61- Transportes e viagens	1.500,00
4.1.4.0-61- Aquisição de moveis e utensílios.	2.215,00
3.1.3.0-80- Transportes diversos	280,00
3.1.4.0-80- Diárias de viagens	3.500,00
3.2.8.0-81- Contribuições diversas.	4.000,00
3.2.1.0-83- Auxílios a indigentes e desvalidos.	2.134,00
3.1.1.0-91- Salários.	18.810,00
3.1.3.0-92- Conservação de veículos	2.400,00
3.1.2.0-94- Para ruas e avenidas.	6.370,00
3.1.2.0-94- Combustíveis e lubrificantes.	2.868,00
3.1.4.0-94- Conservação de ruas e avenidas.	3.670,00
3.1.2.0-99- Para próprios municipais	9.600,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, correrá por conta de cancelamento de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 27 de maio de 1968

Seuivo

Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 20/68